

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL L.P.U.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35262494361	CNPJ 52.697.884/0001-89	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35262494361	DATA DO ARQUIVAMENTO 27/10/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 31/10/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 02:06:54	CÓDIGO DE CONTROLE 223775712
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 31/10/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2331086150

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL L.P.U.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO RUA PAMPLONA		NÚMERO 818
COMPLEMENTO ANDAR 9 CONJ 92	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTA	CEP 01405905
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL CFERNANDES@PINHEIROEASSOCIADOS.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: CLEBER FARIA FERNANDES - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 243,93 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

JUCESP - SEDE
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

<p>CARIMBO PROTOCOLO</p> <p align="center">26 OUT 2023</p> <p align="center">PROTOCOLO</p>	<p>OBSERVAÇÕES:</p>
--	---------------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



CONTRATO SOCIAL DE L.P.U.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO

CLEBER FARIA FERNANDES, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 23.360.684-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 192.212.358-74, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pamplona, 818, 9º andar, conjunto 92, Bairro Jardim Paulista, CEP 01405-905; e

SUELI DE FÁTIMA FERRETTI, brasileira, solteira, maior, analista, portadora da cédula de identidade RG nº 7.743.932-6, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 764.868.778-04, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pamplona, 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP: 01405-905, São Paulo - SP; e

pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem, como de fato resolvido têm, constituir uma sociedade empresária limitada, sendo regida pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”) e, ainda, por seu Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO SOCIAL DE L.P.U.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração

Cláusula 1ª – A Sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **L.P.U.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, tendo sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pamplona, 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP 01405-905, podendo abrir filiais e escritórios em qualquer localidade do território nacional.

Cláusula 2ª – A Sociedade terá por objeto a participação no capital de outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, no país ou no exterior (“holding”).

Cláusula 3ª – A sociedade durará por prazo indeterminado.

Capítulo II

Do Capital Social

Cláusula 4ª – O capital social é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas totalmente subscritas e a serem integralizadas no prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento, em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Nº de quotas	Valor
CLEBER FARIA FERNANDES	250	R\$ 250,00
SUELI DE FÁTIMA FERRETTI	250	R\$ 250,00

Parágrafo 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º – Cada quota dará ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios.

Parágrafo 3º – As quotas são indivisíveis, sendo que a Sociedade somente reconhecerá um possuidor para cada quota.

Capítulo III

Da Administração da Sociedade

Cláusula 5ª - A administração da Sociedade competirá a Cleber Faria Fernandes ou a Sueli de Fátima Ferretti, já qualificados, qualquer deles agindo isoladamente.

Parágrafo 1º - Os sócios quotistas poderão, de comum acordo, nomear administradores no Contrato Social ou em ato separado, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração da Sociedade.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá ser representada por procuradores, que serão constituídos por procuração com poderes específicos.

Parágrafo 3º - Os sócios quotistas e administradores estão dispensados de prestar caução.

Parágrafo 4º - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Capítulo IV

Da Cessão de Quotas e da Retirada ou Exclusão de Sócio

Cláusula 6ª - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir a terceiros suas quotas, no todo ou em parte, sem primeiro notificar o outro sócio, que terá direito de preferência nas mesmas condições. A fim de dar cumprimento ao disposto nesta Cláusula, o sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas dará ao outro sócio aviso, por escrito, informando o seu desejo de ceder ou transferir as quotas e as condições de tal cessão ou transferência. Ao receber tal aviso, o outro sócio terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do



recebimento, para informar se deseja ou não exercer o direito de preferência, em proporção às quotas que possui. Caso não o deseje, a cessão ou transferência poderá ser feita a terceiros, nas condições previstas no aviso.

Cláusula 7ª - A retirada ou exclusão de qualquer dos sócios não implicará na extinção da Sociedade, permanecendo em vigor o Contrato Social, com todos os seus efeitos, podendo a Sociedade permanecer apenas com o sócio remanescente pelo prazo de 180 dias, ou transferir para um terceiro a participação societária do sócio que se retirou da Sociedade.

Capítulo V

Do Exercício Social

Cláusula 8ª – O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço anual e as demonstrações da conta de lucros e perdas.

Parágrafo único – Os sócios poderão distribuir lucros mensalmente, em proporções diferentes às respectivas participações no capital social, sem prejuízo das mesmas, obedecidas as disposições legais pertinentes, sendo que, o lucro residual ou o prejuízo apurado no Balanço Geral e Demonstrativo de Resultado, no encerramento de cada exercício social, será distribuído ou suportado na proporção estabelecida pelos sócios.

Capítulo VI

Da Liquidação e Dissolução

Cláusula 9ª – A sociedade entrará em liquidação voluntária por resolução dos sócios.

Cláusula 10ª – No caso de falecimento de sócio, a sua viúva ou herdeiro poderá sucedê-lo na sociedade, se quiser. Se os sucessores do sócio falecido optarem por se retirar da sociedade, receberão seus haveres

calculados pelo patrimônio líquido real consolidado, a ser estabelecido, então, por uma empresa de auditoria, de reputada idoneidade técnica, escolhida pelos interessados. A auditoria deverá levar em conta, ao estabelecer o valor patrimonial das quotas, os valores reais dos ativos da empresa, inclusive os valores intangíveis de avaliação. A auditoria deverá ser feita com base nos balanços ou balancetes levantados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à retirada dos sucessores do falecido.

Capítulo VII

Do Foro

Cláusula 11 – Qualquer ação entre os sócios ou deles contra a Sociedade, baseada neste contrato social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 24 de outubro de 2023.



CLEBER FARIA FERNANDES

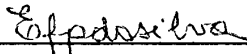


SUELI DE FÁTIMA FERRETTI

Testemunhas:


1. 

Jefferson Leite Lobo
RG: 49.141.546-1 SSP-SP
CPF: 427.315.238-08

2. 

Elisabete Ferreira Pereira da Silva
RG: 16.850.131-4 SSP/SP
CPF: 061.090.938-07

Visto do Advogado:



Renato Dias Pinheiro
OAB/SP 105.311-A
OAB/RJ 19.553

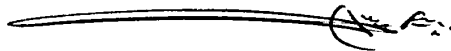
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Cleber Faria Fernandes, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 233874/O-1 expedida em 16.03.2004, inscrita no CPF nº 192.212.358-74, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Carteira Nacional de Habilitação “CNH” registro nº 001996569460 em nome de **CLEBER FARIA FERNANDES**, data de emissão 16/10/2019 contendo 01 (uma) folha, frente e;
2. Documento de Identidade “RG” registro nº 7.743.932-6 em nome de **SUELI DE FATIMA FERRETTI**, data de expedição 14/02/2013, contendo 01 (uma) folha, frente.

São Paulo, 25 de outubro de 2023.



Cleber Faria Fernandes
1SP233874/O-1
Contabilista



DECLARAÇÃO

Eu, CLEBER FARIA FERNANDES, portador do Documento de Identificação nº 01996569460, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 19221235874, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa L.P.U.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA PAMPLONA, 818 ANDAR 9 CONJ 92 - Bairro: JARDIM PAULISTA, São Paulo - SP CEP 01405905, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

CLEBER FARIA FERNANDES (Sócio-Administrador)
01996569460



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2331086150** da empresa **L.P.U.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Ivanilde Santos Alves Calais**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27/10/2023.

Ivanilde Santos Alves Calais, CPF: 30175578800

Este documento foi assinado digitalmente por Ivanilde Santos Alves Calais e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2331086150.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2331086150** de Constituição Normal da empresa **L.P.U.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Ana Claudia Jacintho.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27/10/2023.

Ana Claudia Jacintho, CPF: 10761455825

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Claudia Jacintho e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2331086150.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição, assinado digitalmente, da empresa **L.P.U.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2331086150** em **27/10/2023**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35262494361**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27/10/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Frei e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2331086150.